

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 261

**A CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA DEVE SER EXPEDIDA MESMO NA PENDÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032743-78.2011.8.19.0000 – JULGAMENTO EM 24/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CARTA DE EXECUÇÃO](#), [PROCESSO PENAL](#), [RECURSO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA 601

**O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE ATIVA PARA ATUAR NA DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DOS CONSUMIDORES, AINDA QUE DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.**

(VER: [LEGITIMIDADE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 594

**O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE ATIVA PARA AJUIZAR AÇÃO DE ALIMENTOS EM PROVEITO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE INDEPENDENTEMENTE DO EXERCÍCIO DO PODER FAMILIAR DOS PAIS, OU DO FATO DE O MENOR SE ENCONTRAR NAS SITUAÇÕES DE RISCO DESCRITAS NO ART. 98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OU DE QUAISQUER OUTROS QUESTIONAMENTOS ACERCA DA EXISTÊNCIA OU EFICIÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA.**

(VER: [ALIMENTOS](#); [LEGITIMIDADE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 470**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DPVAT EM BENEFÍCIO DO SEGURADO.**

(VER: [AÇÃO CIVIL PÚBLICA](#), [INDENIZAÇÃO](#), [LEGITIMIDADE](#), [SEGURO OBRIGATÓRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 208**

**O ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO PODE RECORRER, EXTRAORDINARIAMENTE, DE DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 210**

**O ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODE RECORRER, INCLUSIVE EXTRAORDINARIAMENTE, NA AÇÃO PENAL, NOS CASOS DOS ARTS. 584, § 1º, E 598 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 448**

**O PRAZO PARA O ASSISTENTE RECORRER, SUPLETIVAMENTE, COMEÇA A CORRER IMEDIATAMENTE APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

(VIDE: [PRAZO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 601**

**OS ARTS. 3º, II, E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 40/1981 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO) NÃO REVOGARAM A LEGISLAÇÃO ANTERIOR QUE ATRIBUI A INICIATIVA PARA A AÇÃO PENAL PÚBLICA, NO PROCESSO SUMÁRIO, AO JUIZ OU À AUTORIDADE POLICIAL, MEDIANTE PORTARIA OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 643**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA PROMOVER AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO FUNDAMENTO SEJA A ILEGALIDADE DE REAJUSTE DE MENSALIDADES ESCOLARES.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA VINCULANTE STF Nº 35

**A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL PREVISTA NO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/1995 NÃO FAZ COISA JULGADA MATERIAL E, DESCUMPRIDAS SUAS CLÁUSULAS, RETOMA-SE A SITUAÇÃO ANTERIOR, POSSIBILITANDO-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL MEDIANTE OFERECIMENTO DE DENÚNCIA OU REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

**4. LEI PENAL NO TEMPO. COMPETE AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, A REQUERIMENTO DO CONDENADO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, APLICAR RETROATIVAMENTE A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA INSTITUÍDA NO § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI Nº. 11.346/06 CASOS EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA NOVA.**

PRECEDENTES: HC 17603/07. SEXTA TURMA. JULGAMENTO: 19/08/2008.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PENA](#), [PROVA](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 03/09/2009](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 24

**ENUNCIADO 5 – NO CASO DE DEVOLUÇÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES, EM PROCESSO DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, DEVERÁ O JUIZ ABRIR VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE ESTE AVALIE A OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 249 DO ECA, SEM PREJUÍZO DAS PROVIDÊNCIAS CRIMINAIS CABÍVEIS.**

(VER: [ADOÇÃO](#))

**PORTARIA NORMATIVA 2 – É INDISPENSÁVEL, PARA A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE EDIÇÃO DE PORTARIAS NORMATIVAS, A CIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO CUSTOS LEGIS.**

**ABRIGOS, DESBRIGAMENTOS E COMPETÊNCIA 3 – INERTE O MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À PROPOSITURA DE AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, PODERÁ A DEFENSORIA PÚBLICA, NA QUALIDADE DE CURADORA ESPECIAL, INGRESSAR COM A REFERIDA AÇÃO.**

(VER: [DEFENSORIA PÚBLICA](#))

**MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA 4 – NO CUMPRIMENTO DO ART.95 DO ECA, INCUMBE AO JUIZ COMPETENTE, POR ESTAR MAIS PRÓXIMO DOS CRIAMS, IMPLEMENTAR O SEU MAIOR ENTROSAMENTO COM OS ADOLESCENTES ALI ACOLHIDOS, OBJETIVANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DESMITIFICAR A FIGURA DO JUIZ.**

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA](#))

[AVISO TJ Nº 24, DE 10/07/2008](#)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 67

**1 - É DISPENSÁVEL A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO DA APLICAÇÃO DO ART. 285, A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

(VER: [CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO](#))

[AVISO TJ Nº 67, DE 07/12/2006](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43

**11 - OFERECIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PEÇAS DE INFORMAÇÃO, PODERÁ O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO CIRCUNSTANCIADO. EM CASO CONTRÁRIO, AS PEÇAS DE INFORMAÇÃO SERÃO ENCAMINHADAS À DELEGACIA DE POLÍCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO - (I EJMP-DP-PM)**

**18 - A COMUNICAÇÃO ESPONTÂNEA DA SUPOSTA VÍTIMA OU QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA MESMA NO SENTIDO DE VER APURADO O FATO, NA DELEGACIA DE POLÍCIA OU PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVE SER CONSIDERADA REPRESENTAÇÃO, PRIORIZANDO-SE O INTEGRAL PREENCHIMENTO DO CAMPO PRÓPRIO DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA - (I EJMP-DP-PM)**

**23 - COM BASE NA PRESCRIÇÃO DA PENA IDEAL SÃO CABÍVEIS A REJEIÇÃO DA DENÚNCIA OU O ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO E O DO INQUÉRITO POLICIAL, POR DESPACHO DO JUIZ, A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - (II EJJE)**

(VER: [PRESCRIÇÃO](#))

**32 - NÃO HAVENDO INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES, NÃO É NULA A DECISÃO QUE HOMOLOGA COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS SE, DEVIDAMENTE INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOUVER COMPARECIDO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR - (I EJTR)**

(VER: [INTERESSE DO MENOR](#))

**35.1 - NA AÇÃO PENAL PRIVADA, OFERECIDA A QUEIXA-CRIME, O MINISTÉRIO PÚBLICO PODE OFERECER TRANSAÇÃO PENAL (II EJJECRIM)**

**37 - A TRANSAÇÃO PENAL É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO TITULAR DA AÇÃO PENAL. ANTE A INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, CABE AO JUIZ APLICAR ANALOGICAMENTE O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - (I EJMP) - REVOGADO (II EJJECRIM)**

**37.1 - UMA VEZ PRESENTES OS REQUISITOS DA TRANSAÇÃO PENAL E NÃO FORMULADA A PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, OFERECIDA A DENÚNCIA, O JUIZ DEVE REJEITÁ-LA POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR (II EJJECRIM).**

**38 - SENDO INADEQUADA A PROPOSTA, E MANTIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O JUIZ APLICARÁ O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - (I EJJECRIM) - REVOGADO (II EJJECRIM)**

**38.1 - SENDO INADEQUADA A PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O JUIZ PODERÁ MODIFICÁ-LA, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, EMBUTIDOS NA CLÁUSULA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL (INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 76 DA LEI 9099/95) (II EJJECRIM).**

**41 - É POSSÍVEL A TRANSAÇÃO PENAL POR MEIO DE PROPOSTA ESCRITA, INDEPENDENTEMENTE DA PRESENÇA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA - (I EJMP)**

**44 - CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A INICIATIVA DA EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO PROPOSTAS NA TRANSAÇÃO PENAL - (I EJMP)**

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PENA](#))

**53 - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SE DISCORDAR DA FUNDAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA RECUSÁ-LA - (III EJJE - RATIFICADO NO II EJJECRIM)**

(VER: [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

**67 - PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, DEVE A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA CONTER FIXAÇÃO DE PENA DE MULTA, ADMITINDO-SE A SUA SATISFAÇÃO ATRAVÉS DA PENA EDUCATIVA - (I EJMP)**

(VER: [PENA](#))

**76 - A MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 69 DA LEI Nº 9.099/95 (LEI Nº 10.455/02) SOMENTE PODE SER DEFERIDA A REQUERIMENTO DO OFENDIDO, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO ELE NÃO FOR O REQUERENTE - (II EJMP)**

[AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39**

**1 - APLICA-SE AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ESTADUAL O CONCEITO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO DEFINIDO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.259/01 (DELITOS A QUE A LEI COMINE PENA NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS) - (EJJVC).**

**2 - NÃO ESTÃO MAIS EXCLUÍDOS DA DEFINIÇÃO DE INFRAÇÃO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO OS CRIMES PARA OS QUAIS A LEI PREVEJA PROCEDIMENTO ESPECIAL, FACULTADO QUE É AO JUIZ AGIR DE ACORDO COM OS ARTS.77, § 2º E 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9099/95 - (EJJVC).**

**68 - NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SEMPRE QUE POSSÍVEL DEVE SER APLICADA PENA DIVERSA DAS DE MULTA E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - (EVD)**

(VER: [PENA](#))

**71 - OS ÚNICOS RECURSOS CABÍVEIS NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL SÃO OS DE APELAÇÃO E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CABENDO EXCLUSIVAMENTE À TURMA RECURSAL O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO PRIMEIRO -(III EJJE)**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

### **ENUNCIADO – ATO VEP Nº SN1**

**ENUNCIADO Nº. 01: "ADMITE-SE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA PENDENTE DE RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESDE QUE O ALVO RECURSAL SEJA TÃO-SOMENTE O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA ESTABELECIDO NO JULGADO."**

(VER: [PENA](#), [RECURSO](#))

[ATO VEP Nº SN1, DE 19/02/2004](#)

### **ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN20**

**ENUNCIADO Nº 2 - AO ENCAMINHAR A PROPOSTA DA TRANSAÇÃO PENAL OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO FORMULADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E QUE INCLUEM O ENCAMINHAMENTO PARA O PROGRAMA "JUSTIÇA TERAPÊUTICA", DEVERÃO OS OPERADORES DO DIREITO RESSALTAR A FINALIDADE DO PROGRAMA E O DIREITO DE ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO EM ACEITÁ-LO.**

(VER: [INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO](#), [JUSTIÇA TERAPÊUTICA](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

[ATO TJ Nº SN20, DE 18/07/2003](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33**

**ENUNCIADO CRÍMINAL Nº 1 - A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR DO FATO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR IMPLICARÁ EM VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO CABÍVEL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO CRÍMINAL Nº 2 - O MINISTÉRIO PÚBLICO, OFERECIDA A REPRESENTAÇÃO, PODERÁ PROPOR DIRETAMENTE A TRANSAÇÃO PENAL, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DA VÍTIMA À AUDIÊNCIA PRELIMINAR.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO CRÍMINAL Nº 3 - O PRAZO DECADENCIAL PARA A REPRESENTAÇÃO NOS CRIMES DE AÇÃO PÚBLICA CONDICIONADA É DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, PARA OS PROCESSOS EM ANDAMENTO, QUANDO DA EDIÇÃO DA LEI 9.099/95.**

(VER: [DECADÊNCIA](#), [PRAZO](#))

**ENUNCIADO CRÍMINAL Nº 6 - NÃO SE APLICA O ARTIGO 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL OU DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, CABENDO AO JUIZ APRESENTÁ-LAS DE OFÍCIO, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29**

**3.1 - A INTEGRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISA O MELHOR FUNCIONAMENTO, COM EVENTUAL DIMINUIÇÃO DE CRIANÇAS ABRIGADAS. É RECOMENDÁVEL, SEMPRE QUE POSSÍVEL, O RETORNO DAS CRIANÇAS AOS SEUS RESPECTIVOS LARES.**

(VER: [INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO](#))

**3.2 - A PRESENÇA DO JUIZ E DO MINISTÉRIO PÚBLICO É DETERMINANTE PARA QUE OS PAIS E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS ABRIGADAS ASSUMAM AS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES.**

(VER: [INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO](#))

[AVISO TJ Nº 29, DE 12/06/2001](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29**

#### **ENUNCIADOS CRIMINAIS**

**ENUNCIADO 1 - A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR DO FATO A AUDIENCIA PRELIMINAR IMPLICARA EM VISTA DOS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO PARA O PROCEDIMENTO CABIVEL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO 2 - O MINISTERIO PUBLICO, OFERECIDA A REPRESENTACAO, PODERA PROPOR DIRETAMENTE A TRANSACAO PENAL, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DA VITIMA A AUDIENCIA PRELIMINAR.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO 21 - O INADIMPLEMENTO DO AVENCADO NA TRANSACAO PENAL, PELO AUTOR DO FATO, IMPORTA EM DESCONSTITUICAO DO ACORDO E, APOS CIENTIFICACAO DO INTERESSADO E SEU DEFENSOR, DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO 23 - A TRANSACAO PENAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NAO PODEM SER PROPOSTAS PELO JUIZ QUANDO O MINISTERIO PUBLICO NAO O FIZER. TODAVIA, PROVOCADO PELA PARTE, DECIDIRA A RESPEITO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 29, DE 13/06/2000](#)

### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56**

#### **ENUNCIADOS CRIMINAIS:**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

**9.3.4 - INÉRCIA DO M.P. - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DISCORDAR DA FUNDAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA RECUSÁ-LA.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

**9.5.2 - COMPOSIÇÃO DE DANOS CIVIS - AUSÊNCIA DO M.P. - NÃO HAVENDO INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES, NÃO É NULA A DECISÃO QUE HOMOLOGA COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS SE, DEVIDAMENTE INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOUVER COMPARECIDO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR.**

(VER: [HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**9.6.3 - INICIATIVA DO M.P. - CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A INICIATIVA DA EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO PROPOSTAS NA TRANSAÇÃO PENAL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PENA](#))

**9.6.4 - INÉRCIA DO M.P. - A TRANSAÇÃO PENAL É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO TITULAR DA AÇÃO PENAL. ANTE A INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, CABE AO JUIZ APLICAR ANALOGICAMENTE O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

## **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47**

### **ENUNCIADO Nº 04**

**A TRANSAÇÃO PENAL É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO TITULAR DA AÇÃO PENAL. ANTE A INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, CABE AO JUIZ APLICAR ANALOGICAMENTE O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. (MAIORIA)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

### **ENUNCIADO Nº 05**

**CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A INICIATIVA DA EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO PROPOSTAS NA TRANSAÇÃO PENAL. (UNÂNIME)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MULTA](#))

### **ENUNCIADO Nº 08**

**COM BASE NA PRESCRIÇÃO DA PENA IDEAL SÃO CABÍVEIS A REJEIÇÃO DA DENÚNCIA OU O ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO E O DO INQUÉRITO POLICIAL, POR DESPACHO DO JUIZ, A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (UNÂNIME)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PENA](#))

### **ENUNCIADO Nº 09**

**É POSSÍVEL A TRANSAÇÃO PENAL POR MEIO DE PROPOSTA ESCRITA, INDEPENDENTEMENTE DA PRESENÇA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. (MAIORIA)**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.



(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 47, DE 22/09/1999](#)

## **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44**

### **ENUNCIADOS CRIMINAIS:**

#### **ENUNCIADO 1**

**A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR DO FATO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR IMPLICARÁ EM VISTAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO CABÍVEL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

#### **ENUNCIADO 2**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ PROPOR DIRETAMENTE A TRANSAÇÃO PENAL, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DA VÍTIMA À AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NOS CASOS QUE INDEPENDE DE REPRESENTAÇÃO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

#### **ENUNCIADO 21**

**O INADIMPLEMENTO DO AVENÇADO NA TRANSAÇÃO PENAL, PELO AUTOR DO FATO, IMPORTA EM DESCONSTITUIÇÃO DO ACORDO E, APÓS CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E SEU DEFENSOR, DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

#### **ENUNCIADO 23**

**A TRANSAÇÃO PENAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NÃO PODEM SER PROPOSTAS PELO JUIZ QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO O FIZER. TODAVIA, PROVOCADA PELA PARTE, DECIDIRÁ A RESPEITO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 44, DE 26/11/1998](#)

## **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17**

### **ENUNCIADOS CRIMINAIS:**

**ENUNCIADO. 16 - O JUIZ NÃO PODE APRESENTAR PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL EM CASO DE INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

**ENUNCIADO 18 - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM CASO DE INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

**ENUNCIADO 22 - NÃO HAVENDO INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES, NÃO É NULA A DECISÃO QUE HOMOLOGA COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS SE,**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

**DEVIDAMENTE INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOVER COMPARECIDO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR.**

(VER: [HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MENORIDADE](#))

**ENUNCIADO 23 - É CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO OU DO INQUÉRITO POLICIAL, POR DESPACHO DO JUIZ, A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BASEADO NA PRESCRIÇÃO PELA PENA IDEAL.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PENA](#), [PRESCRIÇÃO](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 16/06/1998](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18**

#### **ENUNCIADOS FINAIS – CRIMINAIS**

**III - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE TRANSAÇÃO E SUSPENSÃO DO PROCESSO EM CASO DE INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (POR MAIORIA)**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4**

**ENUNCIADO Nº L – NOS PROCESSOS PARA REGISTRO, ARQUIVAMENTO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO, EM OBSERVANCIA AS REGRAS DO PROVIMENTO N. 272/91, DA EGREGIA CORREGEDORIA, O ESCRIVAO, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO JUDICIAL, REGISTRARA E AUTUARA A PETICAO INICIAL, BEM COMO EM SEGUIDA ABRIRA VISTA DOS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO.**

(VER: [TESTAMENTO](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)